

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
Rodovia SC 443, Km 01, Centro - Sangão SC - CEP 88717-000  
95.780.458/0001-17 - Fone: (48) 3636-0133  
[licitacao@sangaoac.gov.br](mailto:licitacao@sangaoac.gov.br)

**REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá- los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

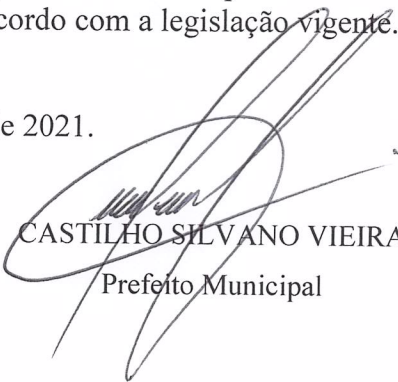
Neste sentido, cabe informar que a presente manifestação, além de decisão, tem em seu bojo o parecer devidamente fundamentado, em total consonância a legislação pertinente.

A revogação do processo licitatório supramencionado é medida que se impõe vez que houve equívoco na composição do piso salarial da função de Auxiliar de Higienização Transporte Escolar, sem adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, bem como a carga horaria da função de Digitador.

Pois bem, o equívoco só foi percebido após a abertura da sessão do presente procedimento licitatório, não podendo o município manter o procedimento licitatório em questão por divergir dos valores e quantitativos corretos.

Sendo assim, a única medida ao caso é a revogação do procedimento licitatório, procedendo-se lançamento de novo procedimento licitatório em consonância com os valores e quantitativos de acordo com a legislação vigente. Sem mais para o momento.

Sangão/SC, 21 de maio de 2021.

  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
Prefeito Municipal